



# PARTE C

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 1146-A/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a legislação e bibliografia necessárias à preparação das provas de conhecimentos referentes às referências constantes do procedimento concursal comum aberto através do aviso n.º 14089/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 17 de dezembro (Referências A, B, e C), para o preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior e 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, são as abaixo indicadas:

#### Referência A):

Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro);

Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, Portaria n.º 86/2012, de 30 de março e Despacho n.º 5958/2013, de 8 de maio);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

#### Contratação Pública:

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigos 16.º a 22.º e 29.º;

#### Sistema Nacional de Compras Públicas:

Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho;  
Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro;  
Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho;  
Portaria n.º 103/2011, de 14 de março;  
Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto;  
Despacho n.º 7574/2010, de 8 de março;  
Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;  
Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho;  
Portaria n.º 701-A/2008, de 28 de julho;  
Portaria n.º 701-D/2008, de 28 de julho;  
Portaria n.º 701-E/2008, de 28 de julho;  
Portaria n.º 701-F/2008, de 28 de julho, com as alterações constantes na Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro;  
Portaria n.º 701-G/2008, de 28 de julho;  
Decreto-Lei n.º 107/2012, de 28 de maio;  
Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;  
Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril;

#### Regime Orçamental:

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;  
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;  
Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;  
Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, DR, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2009;  
Resolução n.º 1/2009 do Tribunal de Contas, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011.  
Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

#### Referência B):

Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro);

Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, Portaria n.º 86/2012, de 30 de março e Despacho n.º 5958/2013, de 8 de maio);

Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA) (Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações efetuadas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro);

Constituição da República Portuguesa;  
Código de Processo nos Tribunais Administrativos;  
Código de Processo Civil;  
Regulamento das custas processuais;  
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

Código do Trabalho;  
Código dos Contratos Públicos;

Regime jurídico da contratação pública nos domínios da defesa e da segurança (Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro);

Regime jurídico do parque de veículos do Estado (Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro);

Regime jurídico das contraordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro);

Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro;  
Decreto-Lei n.º 319/84, de 1 de outubro;

Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de outubro;  
Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro;

Lei n.º 46/99, de 16 de junho;  
Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de abril;

Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio;

Lei n.º 34/98, de 18 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho;

Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho.

#### Referência C):

Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro);

Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, Portaria n.º 86/2012, de 30 de março e Despacho n.º 5958/2013, de 8 de maio);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

#### Contratação Pública:

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigos 16.º a 22.º e 29.º;

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro;

Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Mais se informa que este método de seleção se irá realizar em data e local a comunicar oportunamente.

29 de janeiro de 2015. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

208403672

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 1036-B/2015

O n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, ao remeter para o regime previsto para as vagas preferenciais, constante dos n.ºs 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo diploma referido em primeiro lugar, permite a contratação, por tempo indeterminado e de acordo com as necessidades dos diversos serviços e estabelecimentos de saúde, dos médicos

que adquiriram o respetivo grau de especialista em cada uma das duas épocas anuais de avaliação final do internato médico.

Desenvolvido o levantamento de necessidades, efetuado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., em estreita articulação com as Administrações Regionais de Saúde, e atendendo ao número de médicos que, por especialidade, concluíram a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2014, compete agora, nos termos dos dispositivos atrás mencionados, viabilizar a contratação daqueles médicos, no sentido de permitir que os mesmos colmatem as principais carências sentidas relativamente ao grupo profissional aqui em causa.

O Despacho n.º 800-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro, e ao abrigo do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, determinou que os procedimentos de recrutamento que venham a ser abertos para os médicos que concluíram a respetiva formação médica especializada nas áreas hospitalar e de saúde pública na 2.ª época de 2014 devem ser desenvolvidos a nível regional e que o preenchimento dos respetivos postos de trabalho obriga os candidatos a permanecer vinculados, pelo período mínimo de três anos, ao estabelecimento de saúde em que venham a ser colocados.

Assim, por estarem reunidas as condições para o efeito, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril, bem como face ao Despacho n.º 800-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro, e relativamente aos médicos que concluíram a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2014, nas áreas hospitalar e de saúde pública, determino o seguinte:

1 — Tendo em vista a abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do setor público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial, conforme resulta, respetivamente, do n.º 5 e do n.º 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, identifico como carenciados, nas respetivas áreas de especialização, os serviços e estabelecimentos de saúde, nos termos que constam do quadro anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante;

2 — Podem ser opositores ao procedimento de seleção simplificado a que alude o presente despacho os médicos que adquiriram o grau de especialista nas áreas hospitalar e de Saúde Pública na 2.ª época de 2014;

3 — Os contratos a termo resolutivo incerto, celebrados no âmbito do internato médico, dos médicos que, nos termos do presente despacho, sejam opositores aos procedimentos simplificados de recrutamento a desenvolver, mantêm-se enquanto estiver a decorrer o procedimento a que sejam opositores;

4 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os contratos a termo resolutivo incerto cessam automaticamente quando os médicos optem por não se candidatar a nenhum dos procedimentos que venham a ser desenvolvidos para a respetiva especialidade ou, fazendo-o, se recusem a celebrar contrato de trabalho;

5 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, devem os serviços e estabelecimentos solicitar aos médicos aqui em causa comprovativo da apresentação de candidatura, bem como informação sobre o ponto de situação dos procedimentos a que sejam opositores;

6 — Os procedimentos de seleção simplificados a abrir ao abrigo do presente despacho são desenvolvidos a nível regional, incumbindo a cada uma das Administrações Regionais de Saúde, proceder à abertura do respetivo procedimento de recrutamento para a totalidade dos serviços e estabelecimentos de saúde, independentemente da natureza jurídica detida, situados na respetiva área geográfica de influência;

7 — Considerando a urgência de que se reveste a colocação dos médicos aqui em causa, devem as Administrações Regionais de Saúde, I. P., no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da notificação do presente despacho, deliberar a autorização da abertura dos procedimentos, comunicando aquela deliberação, de imediato, à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., acompanhada da identificação dos trabalhadores médicos que, por especialidade, integram o júri correspondente;

8 — Sem prejuízo do disposto nos pontos 6 e 7, os avisos de abertura dos procedimentos de recrutamento aqui em causa são publicados, em simultâneo, pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da comunicação pelas diversas Administrações Regionais de Saúde da decisão de autorização da abertura dos procedimentos, bem como da identificação dos trabalhadores médicos que, por especialidade, integram o júri correspondente;

9 — Os procedimentos de seleção simplificados a que se alude no ponto 6. do presente despacho compreendem as seguintes fases:

a) Candidatura, a qual deve fazer-se acompanhar de um currículo que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação;

b) Seleção, na qual se integram as operações previstas no n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, incluindo a entrevista de seleção;

c) Afetação ao serviço ou estabelecimento de saúde, a qual visa a colocação dos candidatos, segundo a ordenação na lista de classificação final, a qual resulta da aplicação dos métodos de seleção a aplicar na fase referida na alínea anterior e em função das vagas a preencher, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do setor público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial;

10 — A entrevista de seleção referida na alínea b) do ponto anterior tem por base, em particular, a informação constante do currículo apresentado pelo interessado, mediante o qual este proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas no âmbito da respetiva formação médica especializada.

11 — O júri do procedimento de seleção simplificado aqui em causa é constituído por um presidente e quatro vogais, dois dos quais são suplentes, designados na deliberação do Conselho Diretivo de cada uma das Administrações Regionais de Saúde, referida no ponto 7;

12 — A deliberação prevista no ponto anterior designará o vogal efetivo e os dois vogais suplentes que substituem, respetivamente, o presidente e os vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;

13 — Os procedimentos de seleção simplificados a desenvolver ao abrigo do presente despacho devem estar concluídos no prazo máximo de 90 dias seguidos, a contar data da publicação do aviso de abertura dos procedimentos no *Diário da República*.

14 — Da abertura do mencionado procedimento e do seu desenvolvimento deve ser dado, mensalmente, conhecimento à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., que, com idêntica periodicidade, me deve apresentar a informação em forma de relatório.

15 — Nos termos do Despacho n.º 800-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro, dos avisos de abertura dos procedimentos de seleção simplificados aqui em causa, deve constar, expressamente, a obrigatoriedade de permanência mínima de três anos de ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço ou estabelecimento de saúde com o qual, no âmbito destes procedimentos, venha a ser celebrado contrato de trabalho.

29 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

## ANEXO

Especialidade/Instituição	N.º Vagas
<b>Anatomia patológica</b> .....	<b>1</b>
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. ....	1
<b>Anestesiologia</b> .....	<b>21</b>
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	2
Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Oeste .....	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. ....	2
Centro Hospitalar Leiria, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. ....	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. ....	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E. ....	1
Instituto Português de Oncologia do Porto — Francisco Gentil, E. P. E. ....	1
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. ....	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. ....	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. ....	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. ....	1
<b>Cardiologia</b> .....	<b>2</b>
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. ....	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. ....	1

Especialidade/Instituição	N.º Vagas	Especialidade/Instituição	N.º Vagas
<b>Cardiologia pediátrica</b> .....	<b>3</b>	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	2
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. ....	1	Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. ....	1
<b>Cirurgia cardiotorácica</b> .....	<b>2</b>	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. ....	2
<b>Cirurgia geral</b> .....	<b>16</b>	<b>Hematologia clínica</b> .....	<b>4</b>
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim/Vila do Conde, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. ....	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. ....	1	<b>Imunologia</b> .....	<b>3</b>
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Oeste	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	2
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E. ....	1	<b>Imunohemoterapia</b> .....	<b>5</b>
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. ....	1
Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. ....	1
Instituto Português Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1
Instituto Português Oncologia de Lisboa — Francisco Gentil, E. P. E. ....	1	Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. ....	1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. ....	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. ....	1	<b>Infeciologia</b> .....	<b>5</b>
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar de São João, E. P. E. ....	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. ....	1
<b>Cirurgia maxilo-facial</b> .....	<b>1</b>	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. ....	1
<b>Cirurgia Pediátrica</b> .....	<b>1</b>	Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. ....	1	<b>Medicina física e de reabilitação</b> .....	<b>10</b>
<b>Cirurgia plástica reconstrutiva e estética</b> .....	<b>3</b>	Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. ....	1
<b>Cirurgia vascular</b> .....	<b>2</b>	Centro Hospitalar Leiria, E. P. E. ....	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. ....	1
<b>Dermatovenereologia</b> .....	<b>5</b>	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Oeste	1	<b>Medicina interna</b> .....	<b>43</b>
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E. ....	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim/Vila do Conde, E. P. E. ....	1
<b>Endocrinologia</b> .....	<b>1</b>	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. ....	3
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. ....	1
<b>Estomatologia</b> .....	<b>2</b>	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	4
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. ....	1
<b>Gastroenterologia</b> .....	<b>5</b>	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. ....	2
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Oeste	1
Instituto Português Oncologia do Porto — Francisco Gentil, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. ....	2
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. ....	1
<b>Ginecologia/obstetrícia</b> .....	<b>20</b>	Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. ....	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	3
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. ....	1	Hospital Garcia de Orta, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	2	Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E. ....	5
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. ....	2	Instituto Português Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. ....	2
Centro Hospitalar do Oeste	2	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. ....	2
<b>Hematologia clínica</b> .....	<b>4</b>	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. ....	3
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. ....	2
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. ....	1	<b>Nefrologia</b> .....	<b>3</b>
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1
<b>Imunologia</b> .....	<b>3</b>	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. ....	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	2		

Especialidade/Instituição	N.º Vagas	Especialidade/Instituição	N.º Vagas
<b>Neurocirurgia</b> .....	<b>3</b>	Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. ...	1
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. ....	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	2
		Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	3
<b>Neurologia</b> .....	<b>6</b>	<b>Pneumologia</b> .....	<b>7</b>
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E. ....	1	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do	
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. ....	1	Tejo, I. P. ....	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1	Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. ....	1
Centro Hospitalar Leiria, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar Leiria, E. P. E. ....	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1
		Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1
<b>Neurorradiologia</b> .....	<b>1</b>	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. ...	1
Instituto Português de Oncologia do Porto — Francisco			
Gentil, E. P. E. ....	1	<b>Psiquiatria</b> .....	<b>16</b>
		Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. ....	1
<b>Oftalmologia</b> .....	<b>6</b>	Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. ....	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim/Vila do	
Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E. ....	1	Conde, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Oeste	1	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. ...	1	Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. ....	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	2
		Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. ....	1
<b>Oncologia médica</b> .....	<b>7</b>	Centro Hospitalar do Oeste	2
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar Leiria, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. ....	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. ...	1
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. ....	1		
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1	<b>Psiquiatria da infância e da adolescência</b> .....	<b>1</b>
		Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. ....	1
<b>Ortopedia</b> .....	<b>11</b>		
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E. ....	1	<b>Radiologia</b> .....	<b>4</b>
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. ...	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Oeste	1
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar Leiria, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Oeste	1		
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1	<b>Radioterapia</b> .....	<b>1</b>
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. ....	1	Instituto Português Oncologia de Lisboa — Francisco	
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. ....	1	Gentil, E. P. E. ....	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1	<b>Reumatologia</b> .....	<b>2</b>
		Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1
<b>Otorrinolaringologia</b> .....	<b>6</b>	Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1		
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. ....	1	<b>Saúde pública</b> .....	<b>2</b>
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. ....	1
Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. ....	1	Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. ....	1
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. ....	1		
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1	<b>Urologia</b> .....	<b>5</b>
		Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. ....	1
<b>Patologia clínica</b> .....	<b>4</b>	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	1	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. ....	1
Centro Hospitalar Leiria, E. P. E. ....	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. ....	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. ....	1	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. ....	1		
		<b>Total Geral</b> .....	<b>275</b>
<b>Pediatria médica</b> .....	<b>35</b>		
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. ....	3		
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. ....	1		
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. ....	2		
Centro Hospitalar de São João, E. P. E. ....	2		
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. ....	5		
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. ....	1		
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. ....	2		
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. ....	1		
Centro Hospitalar do Oeste	3		
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. ....	2		
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar Leiria, E. P. E. ....	1		
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. ....	1		
Hospital Garcia de Orta, E. P. E. ....	1		
Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E. ...	1		

208401996

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 1146-B/2015

**Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica**

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de